

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Porto Alegre, ao longo dos anos, enfrenta toda a sorte de desafios para melhorar as condições de vida da sua população. Invariavelmente são experimentados progressos que vêm ao encontro deste propósito mor, contudo, por vezes, instalam-se crises que dificultam a prestação de serviços, muitos deles, essenciais para a população.

Um dos serviços que é mencionado em todas as pesquisas acerca das preocupações dos porto-alegrenses é o atendimento na área da saúde pública. Os serviços de saúde, prestados em Porto Alegre, enfrentam problemas de toda ordem, causados por fatores que ultrapassam a competência municipal para atender a todos. Talvez, o principal destes problemas, seja o atendimento à população nos postos e locais conveniados. As filas na madrugada; as longas horas de espera por um atendimento, ainda que primário, são, certamente, mais graves que a escassez de outros recursos para satisfazer a demanda.

Visando enfrentar as dificuldades verificadas no atendimento nos postos de saúde, nos locais conveniados, enfim, em toda a rede local de atendimento do Sistema Único de Saúde em Porto Alegre, vimos apresentar este projeto que pretende instituir na Capital o Programa Acolhimento em toda a rede de atendimento à saúde pública em Porto Alegre.

O programa parte da concepção de ACOLHIMENTO como um processo no qual os trabalhadores de saúde e a organização tomem para si a responsabilidade de intervir em uma dada realidade, presente no seu território de atuação. Com a identificação das principais necessidades sociais de saúde, busca-se a promoção da saúde através de uma relação de saúde humanizadora e acolhedora tanto a nível individual, quanto coletivo. Através de ações de governabilidade da equipe de saúde, da organização do setor saúde e de ações intersetoriais e interinstitucionais, objetiva-se a autonomia do usuário.

Reorganização no processo de trabalho das equipes de saúde, que consiste em organizar a equipe de modo a escutar as demandas de 100% dos usuários que chegam aos serviços de saúde, priorizando o atendimento de acordo com a urgência e gravidade das situações e identificando as necessidades sociais em saúde dos usuários a fim de buscar a resolução de suas necessidades. Significa alterar a lógica de que o acesso aos serviços não se restringe a um número pré-estabelecido de “fichas” e/ou “por ordem de chegada”.

-2-

A equipe de saúde se torna pró-ativa na busca de identificar as necessidades sociais em saúde e decodificá-las, traduzindo em ações concretas intersetoriais e interinstitucionais, o que requer uma atuação em conjunto com a população e o controle social. Neste sentido, requer o fortalecimento dos fóruns de discussão e qualificação dos trabalhadores sobre os processos de trabalho em saúde, contemplando as categorias do acesso, acolhimento, vínculo, resolutividade, buscando incidir na qualidade de vida no trabalho. As equipes que desenvolvem este processo mediante alguns pressupostos e indicadores, é reconhecida como EQUIPE ACOLHEDORA.

O objetivo do Programa Acolhimento é contribuir para a ampliação da inclusão social da população na atenção à saúde, com vista à garantia do acesso universal e a efetiva responsabilização dos profissionais e da organização com a saúde dos cidadãos.

Importa salientar que o Acolhimento, como processo no qual os trabalhadores e a organização tomam para si a responsabilidade de intervir numa dada realidade, presente em seu território de atuação, buscando a promoção de saúde através de uma relação humanizadora e acolhedora, tanto em nível individual quanto coletivo, vinha sendo implantado, em larga escala, na rede ambulatorial desde agosto de 2003, através de novas metodologias de trabalho que ampliaram o acesso da população aos serviços e melhoraram o vínculo entre equipes e usuários.

Em 2006, o Grupo Hospitalar Conceição – GHC, implantou o Acolhimento nos Hospitais Conceição e Fêmina, ampliando de forma significativa o atendimento à população de usuários. Foi necessário reorganizar as emergências, modificando a forma de acesso do público, prestigiando, deste modo, o atendimento por categoria de necessidade, conforme a urgência de cada caso, em detrimento ao sistema tradicional de fichas ou ordem de chegada.

A Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva¹ a respeito informa:

O termo humanização tem sido empregado constantemente no âmbito da saúde. É a base de um amplo conjunto de iniciativas, mas não possui uma definição mais clara, geralmente designando a forma de assistência que valoriza a qualidade do cuidado do ponto de vista técnico, associada ao reconhecimento dos direitos do paciente, de sua subjetividade e cultura, além do reconhecimento do profissional. Tal conceito pretende-se norteador de uma nova práxis na produção do cuidado em saúde.

A legitimidade da temática ganha novo status quando, em maio de 2000, o Ministério da Saúde regulamenta o Programa Nacional de Humanização da Assis-

¹ http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232004000100002&lng=...

-3-

tência Hospitalar (PNHAH) e a humanização é também incluída na pauta da 11ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em dezembro de do mesmo ano. O P-NHAH constitui uma política ministerial bastante singular se comparadas a outras do setor, pois se destina a promover uma nova cultura de atendimento à saúde (MS, 2000) no Brasil. O objetivo fundamental do PNHAH seria o de aprimorar as relações entre profissionais, entre usuários/profissionais e entre hospital e comunidade, visando a melhoria da qualidade e à eficácia dos serviços prestados por essas instituições. (...)

Embora constitua o alicerce de um amplo conjunto de iniciativas, o conceito de humanização da assistência ainda carece de uma definição mais clara, conformando-se mais como uma diretriz de trabalho, um movimento de parcela dos profissionais e gestores, do que um aporte teórico-prático. (...)

Se considerarmos positivamente, esse movimento pode ganhar contornos de uma nova práxis para a assistência. Então podemos dizer que aí se constitui um novo campo de possibilidades: tanto para o aumento da qualidade da assistência quanto para uma nova ordem relacional, pautada no reconhecimento da alteridade e no diálogo.

A instituição do PROGRAMA ACOLHIMENTO não significa despesa para o Executivo Municipal, tampouco altera a forma da administração pública ou, ainda, de recursos humanos.

Não se trata de nenhuma forma de interferência na competência do Poder Executivo, especialmente do Prefeito Municipal, na gestão da Administração. O Programa, na verdade, pretende influir no método de trabalho nos pontos de atendimento à população.

Tampouco se pode considerar que seja uma interferência no Sistema Único de Saúde criado e regido por lei federal própria.

O objeto da presente propositura é única e exclusivamente ampliar o atendimento em saúde, em Porto Alegre, sem interferir em aspectos administrativos ou de gestão pública.

A atenção à saúde e assistência pública é competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, CF/88 art. 23, II e prestar serviço de atendimento à saúde da população, CF/88 art. 30, VII. Ademais, legislar sobre assuntos de interesse local (CF/88 art 30, I) é competência primeira relacionada na Carta Magna e, a matéria aqui trazida é mencionada em todas as pesquisas como sendo, juntamente com a segurança, um dos maiores temas de interesse local – atendimento à saúde.

-4-

Cumpre-nos, caríssimos edis, apreciar a presente iniciativa. Discuti-la e melhorá-la, se necessário, para apresentar à cidade esta perspectiva de atendimento que, inclusive, deveria ser mantida e ampliada pela atual gestão da Prefeitura Municipal, pois a mudança proclamada em campanha eleitoral em 2004 seria aplicada somente onde fosse exigida. O Programa Acolhimento era uma das políticas locais de saúde que alcançava resultados de larga satisfação tanto por parte da administração, dos trabalhadores em saúde como da população.

Rogamos pela aprovação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI

/js

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Acolhimento na rede de atendimento à saúde do Sistema Único de Saúde, em Porto Alegre, nos termos do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar e da 11ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 1º Institui o Programa Acolhimento na rede de atendimento à saúde do Sistema Único de Saúde, em Porto Alegre.

Art. 2º O Programa Acolhimento é um programa de humanização do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em Porto Alegre, nos termos do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNHAH) do Ministério da Saúde e da 11ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em dezembro de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.